

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Dispõe sobre o núcleo gestor das escolas da rede pública municipal de ensino de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A gestão das escolas da rede pública municipal de ensino de Caucaia, será desempenhada pelo núcleo gestor, composto pelo Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar. Art. 2º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento em comissão de: I - Diretor Escolar A; II - Diretor Escolar B; III - Diretor Escolar C; IV - Diretor Escolar D; V - Diretor Escolar E; VI - Coordenador Pedagógico A; VII - Coordenador Pedagógico B; VIII - Coordenador Pedagógico C; IX - Coordenador Pedagógico D; X - Coordenador Pedagógico E; XI - Secretário Escolar A; XII - Secretário Escolar B; XIII - Secretário Escolar C; XIV - Secretário Escolar D; XV - Secretário Escolar E; Art. 3º As atribuições dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, são as descritas no anexo VII da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Art. 4º O provimento dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será feito mediante processo seletivo, nos termos da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Art. 5º A remuneração dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será composta de Vencimento Base e Gratificação de Estímulo a Gestão, conforme estabelecidos no anexo único, parte integrante desta Lei. Art. 6º O servidor efetivo, não ocupante do cargo de Professor, quando investido no cargo em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, previstos nesta Lei, deverá optar entre o remuneração de seu cargo efetivo e remuneração do cargo em comissão. § 1º Na hipótese do servidor efetivo não ocupante do cargo de Professor, optar pela remuneração do cargo efetivo, perceberá 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo em comissão em que foi investido criado por esta Lei, acrescido da Gratificação de Estímulo a Gestão. § 2º O servidor detentor do cargo efetivo de Professor, quando investido no cargo em comissão de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, previstos nesta Lei, receberá a remuneração integral de seu cargo efetivo, acrescido de: I - 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo em comissão em que foi investido criado por esta Lei, e; II - Gratificação de Estímulo a Gestão. Art. 7º A simbologia, remuneração e quantitativo dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar encontram-se estabelecidos no anexo único, parte integrante desta Lei. Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre a classificação das escolas de acordo com o número de alunos matriculados. Art. 8º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Núcleo Gestor Escolar, criados pelos incisos II a XIII do Art. 6º da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021. Art. 8º Fica revogada: I - a Lei nº 2.446, de 02 de julho de 2013; II - a Lei nº 2.836, de 21 de setembro de 2017; III - o inciso II a XII do art. 6º e anexo II da Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 05 DE ABRIL DE 2023

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO A GESTÃO	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR A	2	DE-A	R\$ 4.579,53	R\$ 686,93	R\$ 5.266,46
DIRETOR ESCOLAR B	9	DE-B	R\$ 4.579,53	R\$ 457,95	R\$ 5.037,48
DIRETOR ESCOLAR C	38	DE-C	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
DIRETOR ESCOLAR D	69	DE-D	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
DIRETOR ESCOLAR E	25	DE-E	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
COORDENADOR PEDAGÓGICO A	6	CP-A	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
COORDENADOR PEDAGÓGICO B	20	CP-B	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
COORDENADOR PEDAGÓGICO C	88	CP-C	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
COORDENADOR PEDAGÓGICO D	87	CP-D	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
COORDENADOR PEDAGÓGICO E	19	CP-E	R\$ 4.579,53	R\$ 228,98	R\$ 4.808,51
SECRETÁRIO ESCOLAR A	2	SE-A	R\$ 1.910,00	R\$ 95,50	R\$ 2.005,50
SECRETÁRIO ESCOLAR B	9	SE-B	R\$ 1.910,00	R\$ 95,50	R\$ 2.005,50
SECRETÁRIO ESCOLAR C	38	SE-C	R\$ 1.910,00	R\$ 95,50	R\$ 2.005,50
SECRETÁRIO ESCOLAR D	69	SE-D	R\$ 1.910,00	R\$ 95,50	R\$ 2.005,50
SECRETÁRIO ESCOLAR E	25	SE-E	R\$ 1.910,00	R\$ 95,50	R\$ 2.005,50

LEI Nº 3.579, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Concede Abono Pecuniário aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado,



nos termos desta Lei, a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Município de Caucaia e ao Estado do Ceará, na forma de abono pecuniário, 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do piso da categoria, conforme disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. § 1º O pagamento do abono pecuniário de que trata o caput deste artigo, fica condicionado ao repasse integral da União ao Município de Caucaia do valor do piso dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, conforme § 9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. § 2º O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo constitui-se retribuição financeira de caráter transitório e temporário, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, reduzir seu valor ou extinguir a concessão, conforme as disponibilidades de recursos repassados ao Erário Municipal, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Município de Caucaia e ao Estado do Ceará, por meio da Associação de Agentes de Saúde de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 00.394.474/0001-65, o Abono Pecuniário de que trata esta Lei. § 1º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a viabilizar junto a Associação de Agentes de Saúde de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 00.394.474/0001-65, instrumento legal para o repasse do Abono Pecuniário de que trata esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados ao Município de Caucaia e ao Estado do Ceará. § 2º O Abono Pecuniário deverá ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde beneficiados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do crédito do repasse feito pela União ao Município de Caucaia de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei. § 3º Fica autorizada a Associação de Agentes de Saúde de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 00.394.474/0001-65, a utilizar eventuais saldos remanescentes oriundo do repasse do abono previsto neste artigo para aquisição de bens e serviços em benefício dos Agentes Comunitários de Saúde. § 4º Associação de Agentes de Saúde de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 00.394.474/0001-65, deverá prestar contas do repasse de que trata este artigo no prazo de até 60 (sessenta) dias de seu crédito. Art. 3º Somente farão jus ao recebimento do abono pecuniário previsto nesta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde integrantes das Estratégias de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família, observado ainda os seguintes requisitos: I - não está respondendo a processo administrativo disciplinar e não ter sofrido sanção administrativa disciplinar nos últimos 02 (dois) anos; II - cumprir o horário de trabalho estabelecido em Lei ou em outro instrumento normativo; III - apresentar as informações colhidas nos instrumentos apropriados e nas datas pactuadas com a supervisão/coordenação; IV - executar as ações de rotina previstas nos Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, para cada tipo de clientela, família ou usuários; V- guardar relação de harmonia com a população atendida e com os colegas de trabalho; VI - participação das reuniões, treinamentos, capacitações, seminários e congêneres, quando convocados; VII - cumprir no mínimo, 70% (setenta por cento) das metas de trabalho mensais estabelecidas, considerando a área de atuação do Agente Comunitário de Saúde, a demanda e necessidade local, conforme regulamentado por Decreto. § 1º Não fará jus ao Abono Pecuniário de que trata esta Lei, o Agente Comunitário de Saúde que: I - estiver no gozo de férias; II - possuir 03 (três) ou mais falta não justificada ao serviço no mês; III - deixar de participar, quando convocados, de reuniões, treinamentos, capacitações, seminários e congêneres, ressalvados os casos devidamente justificado; IV - que estiver no gozo de licença: a) para tratamento de saúde superior a 06 (seis) meses; b) por motivo de doença em pessoa da família superior a 60 (sessenta) dias; c) para o desempenho de mandato eletivo; d) para serviço militar obrigatório; e) para acompanhar o cônjuge ou companheiro; f) para tratar de interesse particular; g) para capacitação. § 2º O Abono Pecuniário de que trata esta Lei será devido ao Agente Comunitário de Saúde, observado o disposto no caput deste artigo, que se afastar para: I - incentivo à sua formação profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei; II - por motivo de casamento, até oito dias corridos; III - nascimento de filhos, até cinco dias corridos; IV - por motivo de luto, até cinco dias corridos, por falecimento do cônjuge, companheiro, companheira, pais, padrasto, madrasta, filhos, enteados, irmãos e avós; V - por motivo de luto, até três dias corridos, por falecimento de genro, nora, sogro e sogra; VI - convocado para o júri, ou outro serviço obrigatório por Lei; VII - por um dia, para doação de sangue, mediante comprovação; VIII - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor. § 3º O Agente Comunitário de Saúde no gozo de licença médica e por motivo de doença em pessoa da família, fará jus ao Abono Pecuniário de que trata esta Lei, observado o previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do § 1º deste artigo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a data de sua vigência. Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.847, de 14 de novembro de 2017. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.580, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Fixa o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, altera a Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fixar o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. Art. 2º O Anexo II da Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023. Art. 3º O Anexo II da Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, a partir do dia 1º de maio de 2023, sem efeitos retroativos, condicionado a confirmação pela União da majoração do salário mínimo nacional para o mesmo patamar estabelecido na primeira referência da classe A. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

ANEXO I DA LEI Nº 3.580, DE 05 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II - MATRIZ VENCIMENTAL

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
A	1	R\$ 2.604,00
	2	R\$ 2.669,10



A	3	R\$ 2.735,83
	4	R\$ 2.804,22
	5	R\$ 2.874,33
B	1	R\$ 2.946,19
	2	R\$ 3.019,84
	3	R\$ 3.095,34
	4	R\$ 3.172,72
	5	R\$ 3.252,04
C	1	R\$ 3.333,34
	2	R\$ 3.416,67
	3	R\$ 3.502,09
	4	R\$ 3.589,64
	5	R\$ 3.679,38
D	1	R\$ 3.771,37
	2	R\$ 3.865,65
	3	R\$ 3.962,29
	4	R\$ 4.061,35
		R\$ 4.162,89

ANEXO II DA LEI N° 3.580, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO II - MATRIZ VENCIMENTAL.

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
A	1	R\$ 2.640,00
	2	R\$ 2.706,00
	3	R\$ 2.773,65
	4	R\$ 2.842,99
	5	R\$ 2.914,07
B	1	R\$ 2.986,92
	2	R\$ 3.061,59
	3	R\$ 3.138,13
	4	R\$ 3.216,58
	5	R\$ 3.297,00
C	1	R\$ 3.379,42
	2	R\$ 3.463,91
	3	R\$ 3.550,51
	4	R\$ 3.639,27
	5	R\$ 3.730,25
D	1	R\$ 3.823,51
	2	R\$ 3.919,09
	3	R\$ 4.017,07
	4	R\$ 4.117,50
	5	R\$ 4.220,44

LEI N° 3.581, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir pacotes de dados de internet móvel ou ponto de internet banda larga fixa aos alunos da rede pública municipal de ensino, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, como forma de promover e incentivar o acesso à educação e a inclusão digital e buscando adequar-se às novas ferramentas pedagógicas e tecnológicas de ensino, a adquirir e distribuir pacotes de dados de internet móvel ou ponto de internet banda larga fixa aos alunos da rede pública municipal de ensino. § 1º Observada a legislação aplicável, a aquisição pacotes de dados de internet móvel ou ponto de internet banda larga fixa a que se refere o caput deste artigo dar-se-á junto às empresas que atuam no setor e que disponibilizem o respectivo serviço no Município de Caucaia. § 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições para distribuição pacotes de dados de internet móvel ou ponto de internet banda larga fixa, assim como sobre as demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações con-



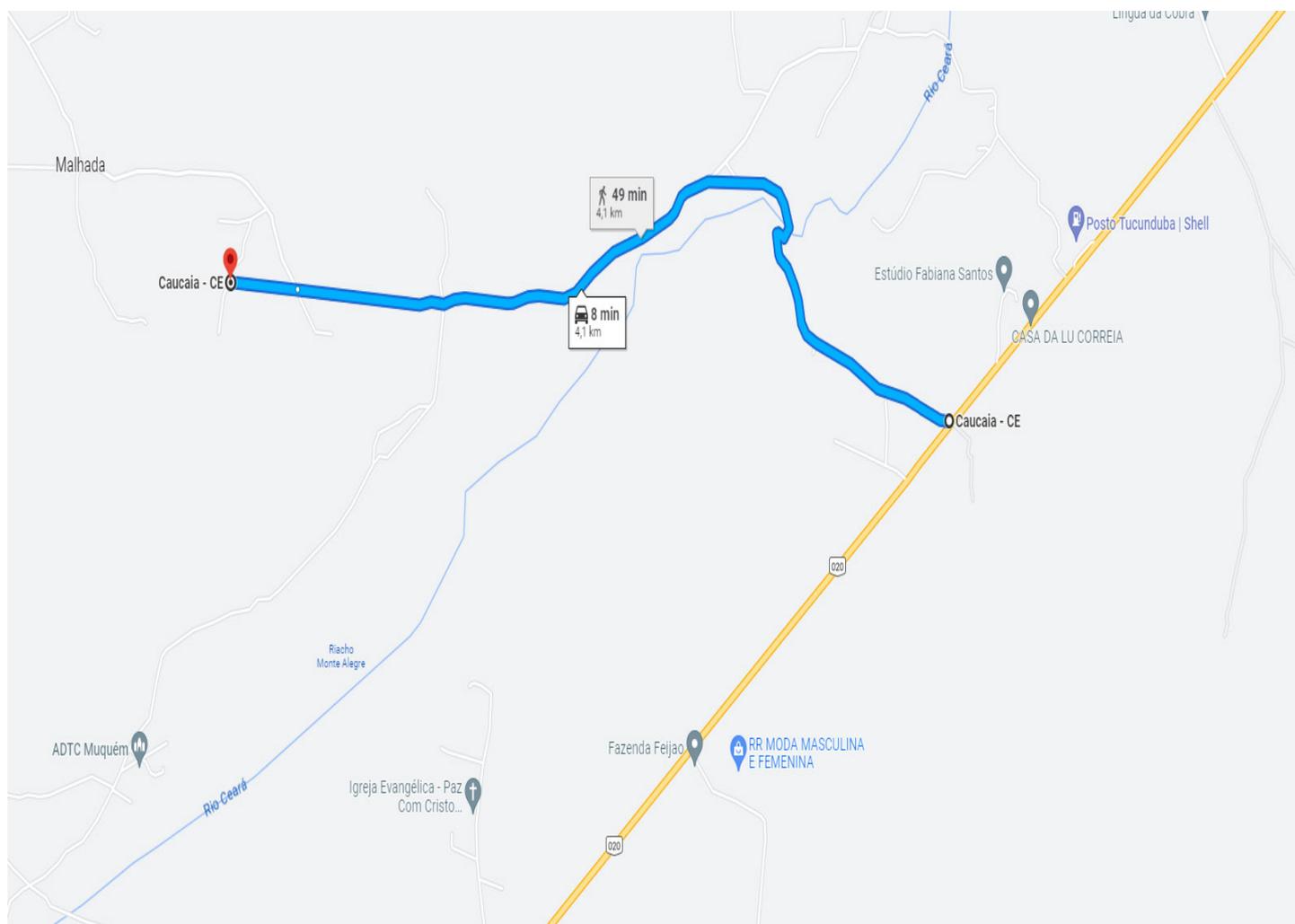
signadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o qual poderá ser suplementado, se necessário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

DECRETO

DECRETO Nº 1.330, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Decreta ponto facultativo, o expediente do dia 06 de abril de 2023, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VI e art. 143, I, "i" da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal nos dias 06 e 07 de abril de 2023, datas em que rememoramos, solenemente, a memória da Paixão, Morte e Ressureição de Jesus Cristo; CONSIDERANDO que o dia 07 de abril de 2023, sexta-feira da paixão, é feriado nacional, conforme Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o interesse do Município em proporcionar a seus servidores, disponibilidade de tempo para vivenciar o início do tríduo pascal, momento de reflexão sobre a Paixão, Morte e Ressureição de Jesus Cristo; DECRETA: Art. 1º Fica determinado ponto facultativo o expediente do dia 06 de abril de 2023, quinta-feira santa, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto, não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, cabendo aos gestores dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **VITOR PEREIRAVALIM - Prefeito.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEIS**

LEI Nº3.577 DE 30 DE MARÇO DE 2023. Denomina oficialmente de Rua Moacir Ramos Domingos, a antiga Rua sem denominação oficial, localizada na Comunidade de Muquém, neste Município. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: Art. 1º - Denomina oficialmente a antiga Rua sem denominação de Rua Moacir Ramos Domingos, localizada no Bairro na comunidade de Muquém, neste município. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 30 de março de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

RUA MOACIR RAMOS DOMINGOS



LEI Nº3.578 DE 30 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre a garantia dos Direitos Constitucionais aos agentes políticos do Município de Caucaia, previstos no Art. 7º, Inciso VIII e Art. 39 §3º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 46, §7º da Lei Orgânica do Município de Caucaia, promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, o Direito Constitucional do 13º (décimo-terceiro) salário, previsto no Art. 7º, Inciso VIII e Art. 39 §3º da Constituição Federal de 1988. Parágrafo Único – O valor do 13º (décimo-terceiro) salário dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Caucaia poderá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais Servidores Municipais. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a contar das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal. Art. 3º Os efeitos legais e financeiros desta Lei têm aplicabilidade imediata, a partir do exercício financeiro de 2023, passando a vigorar no curso da presente legislatura, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 30 de março de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 104/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Inciso XXIX do Art. 30 Resolução nº 07/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe os Anexos I e II, a Lei nº 2.769/2017, de 09 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. R E S O L V E: 1 - ALTERAR a partir de 3 de abril a nomenclatura do Cargo Comissionado para ASSESSOR PARLAMENTAR IV, Símbolo C-6, do servidor JOSIVALDO TEIXEIRA DE MATOS, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR III, Símbolo C-5, nomeado pela Portaria nº 080/2021-CMC de 04jan21. O mesmo passará a perceber os vencimentos mensais correspondentes a Comissão Básica e a Representação do Símbolo C-6 da Tabela de Remuneração “C”, a partir do mês de abril de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 03 de abril de 2023. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 105/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, o servidor ANTONIO PÁDUA CORREIA SAMPAIO, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 106/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, a servidora LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II, Símbolo C-3, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 107/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, a servidora VALDILENE FARIA LIMA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR III, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 108/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, o servidor FABRICIO PEIXOTO



SANTOS, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM- PRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 109/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, o servidor SILVIO CESAR DE OLIVEIRA CAVALCANTI, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Símbolo C-2, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM- PRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 110/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, o servidor FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM- PRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 111/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS GOMES, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, Símbolo C-5, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM- PRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 112/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, o servidor GUSTAVO COUTINHO CAVALCANTE, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Símbolo C-3, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM- PRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

PORTARIA Nº 113/2023-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 30, inciso XXIX, da Resolução Nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal e os Artigos 112, 113 e 118 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 15, Inciso II da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro 2009; R E S O L V E: 1 – NOMEAR a contar de 3 de abril de 2023, o servidor ARAGONESSI MOURA DO NASCIMENTO, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR IV, Símbolo C-6, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com a Lei nº 3103, de 23 de janeiro de 2020. 2 – Ordenar os efeitos financeiros do presente Ato, retroagindo ao 1º dia deste mês, a ser custeado por dotação própria consignada no orçamento vigente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUM- PRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 3 de abril de 2023. **ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA N° 54, DE 05 DE ABRIL DE 2023. Concede ao servidor Bruno Rocha Sales Licença para Tratar de Interesse Particular, na forma que indica e dá outras providências. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições previstas no art. 62, II e art. 143, II, “e”, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 4º, VIII da Lei Complementar n° 25, de 28 de abril de 2015 e art. 4º, III do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 2023003788; RESOLVE: Art. 1º Concede ao servidor BRUNO ROCHA SALES, matrícula n° 35.951, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, lotado na Procuradoria-Geral do Município, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem vencimentos ou remuneração. Art. 2º A licença concedida nos termos do art. 1º desta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou quando o interesse do serviço o exigir. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral OAB/CE n° 22.991. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA N° 090, DE 17 DE MARÇO DE 2023. EXONERA a pedido, a servidora DEBORA LOTFI LAVOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora DEBORA LOTFI LAVOR, a partir de 31 de março de 2023, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, matrícula n° 83633, simbologia EP-1, lotada na SAUDE SEDE; criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de março de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N° 091, DE 17 DE MARÇO DE 2023. EXONERA a pedido, a servidora ANTONIA CELIA VIANA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora ANTONIA CELIA VIANA, a partir de 31 de março de 2023, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO, matrícula n° 81245, simbologia EI-3, lotada na CAEC-CLINICA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CAUCAIA; criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 17 de março de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N.º 098/2023. MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. Coronel Correia 2089, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e no art. 22 e parágrafos do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986. RESOLVE: 1. - Reconhecer nos termos da legislação suso mencionadas às dívidas relativas às despesas abaixo especificadas; Credor: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - CAGECE. 1) Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE; 2) Período de Competência: 11/2021; 3) Valor da Despesa: R\$ 99,15 (Noventa e Nove e Quinze Centavos). 4) Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2023: 10.302.0014.2.037. 5) Fonte de Recursos Financeiros: 1.500 – Receitas de impostos e de Transferência de impostos – Saúde. 2. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, com a data 03 de Abril de 2023. 3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretario Municipal de Saúde.**

PORTARIA N° 100, DE 04 DE ABRIL DE 2023. REMOVE os servidores para as unidades circunscritas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso I da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex officio” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; RESOLVE: Art. 1º - REMOVER “ex officio”, no interesse da Administração, os servidores constantes no ANEXO ÚNICO, integrante desta Portaria, para as unidades circunscritas a essa Secretaria Municipal de Saúde, tendo como escopo adequar o quantitativo de servidores às necessidades do Órgão Gestor. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N° 100, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	UNIDADE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	UNIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL
1	37346	ROMULO FREITAS GOMES	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	DIASF	SAUDE SEDE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N° 101, DE 04 DE ABRIL DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do servidor através do processo nº 2023003081, de 13 de março de 2023; RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor DADSON LEANDRO DE SA SALES, a partir de 31 de março de 2023, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, matrícula nº 34003, carga horária de 100 (cem) horas mensais, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N° 102, DE 04 DE ABRIL DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 073, § 2º da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2023003283 de 16 de março de 2023; RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família da servidora WANESSA MARTINS MACEDO, matrícula nº 46769, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA PSF, carga horária de 200 horas mensais, lotada na UBS VELHO SAO MIGUEL; no período de 01/02/2023 a 02/03/2023 sem prejuízo da remuneração, e de 03/03/2023 a 01/04/2023 sem remuneração. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N° 103, DE 04 DE ABRIL DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso IX e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, em consonância com a Lei Complementar n. 01/2009; CONSIDERANDO a Lei N° 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. CONSIDERANDO o disposto na Portaria N° 2.436, de 21 de setembro 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a Portaria N° 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Portaria de Consolidação N° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do município de Caucaia. CONSIDERANDO os direitos e deveres dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Caucaia. CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, respectivamente de N° 444, de 26 de abril de 2014, e N° 445, de 26 de abril de 2014, que para o nível ambulatorial (clínica), recomenda-se a aplicação do Anexo II para Fisioterapia e Anexo IV para Terapia Ocupacional. CONSIDERANDO os acordos previamente firmados em reuniões entre os profissionais da Equipe Multiprofissional e a gestão da Atenção Primária à Saúde do município de Caucaia sobre Parametrização das Agendas dos Profissionais da Atenção Básica. CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o cálculo das estimativas de necessidades de saúde da população, prevista no art. 17 da Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012, na medida em que os parâmetros incorporam e especificam os critérios contidos naquele artigo, bem como os critérios dispostos no art. 35 da Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990. CONSIDERANDO a Portaria N° 1631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização, lançada em 2013 que busca efetivar os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e de cuidar. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde (EMAPS) substituindo os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB). A EMAPS tem como objetivo ofertar cuidado de forma integral, com escuta qualificada, atendimento resolutivo e humanizado, utilizando ações estratégicas para atender as necessidades e prioridades em saúde da população, baseando-se nas condições de saúde presentes na Atenção Primária à Saúde do município de Caucaia. Art. 2º - A EMAPS deve assumir o território sanitário definido pela gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) de Caucaia, atuando em pontos estratégicos para garantia do acesso à população e com recursos necessários para a assistência prestada. Art. 3º - O acesso à EMAPS ocorrerá por meio de regulação interna da gestão da APS, com fluxo definido a partir das necessidades e vulnerabilidades populacionais do território. Art. 4º - A EMAPS deve atuar de acordo com horário de funcionamento das Unidades de Atenção Primária (UAPS) e com a compatibilidade de carga horária regulamentada por categoria profissional. As UAPS funcionam de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, com fechamento durante o intervalo de almoço, das 12:00 às 13:00 horas, exceto aquelas UAPS cadastradas no Programa Saúde na Hora, do Ministério da Saúde, que possuem horário de funcionamento diferenciado, com encerramento das atividades assistenciais às 20:00 horas. Art. 5º - A EMAPS deve garantir assistência às Linhas Prioritárias de Saúde da APS do município de Caucaia, priorizando a clínica direta (atendimento individualizado). O acompanhamento dos usuários deve ser baseado em Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), inserindo acompanhamento com atendimento individualizado e grupos operativos com atividades coletivas que visem à melhoria da saúde da população, previamente planejados junto à coordenação da



EMAPS. Art. 6º - A EMAPS atuará em parceria com o Programa de Saúde na Escola (PSE) com atividades de caráter coletivo, previamente acordadas, com as coordenações da EMAPS e PSE. Art. 7º - Será priorizada a assistência multiprofissional da EMAPS às crianças de 0 a 06 anos de idade, com foco nos atrasos ou déficits do desenvolvimento infantil de responsabilidade sanitária da Atenção Primária à Saúde. Art. 8º - Os profissionais da EMAPS deverão enviar suas agendas para a gestão da APS, com periodicidade definida pela gestão. A agenda será revisada pela Coordenação direta da EMAPS, que organizará o fluxo de regulação do atendimento à população. Art. 9º - A produtividade da EMAPS deverá ser preenchida diariamente pela equipe no sistema informatizado de atendimento utilizado pela Atenção Primária à Saúde do município. **PARAMETRIZAÇÃO DAS AGENDAS DAS EQUIPES EMAPS.** Art. 10 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Fisioterapeuta da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 16 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para as visitas domiciliares e ou atividades externas, acordadas previamente com a gestão da SMS. Art. 11 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Terapeuta Ocupacional da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 08 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para visitas domiciliares e ou atividades externas, acordadas com a gestão da SMS. Art. 12 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Assistente Social da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 10 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para atividades externas, acordadas com a gestão da SMS. Art. 13 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Psicólogo da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 09 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para atividades externas, acordadas com a gestão da SMS. Art. 14 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Fonoaudiólogo da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 10 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para atividades externas, acordadas com a gestão da SMS. Art. 15 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Profissional de Educação Física da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 12 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para atividades externas, acordadas com a gestão da SMS. Art. 14 - Institui-se como parâmetro mínimo para o Nutricionista da Atenção Primária à Saúde a quantidade de 10 consultas por dia, em média, respeitando os turnos previstos para atividades externas, acordadas com a gestão da SMS. Art. 15 - Todas as Equipes da Estratégia de Saúde da Família devem ser orientadas quanto aos fluxos de acesso, regulação e parâmetros assistências da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária à Saúde, cumprindo o estabelecido a partir dos Protocolos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº 104, DE 04 DE ABRIL DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 073, § 2º da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2023001778 de 31 de janeiro de 2023; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família do servidor LEANDRO SOARES DAMASCENO, matrícula nº 33312, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, carga horária de 200 horas mensais, lotado no HOSPITAL SANTA TERESINHA; no período de 23/01/2023 a 21/02/2023. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE ABRIL DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 073, § 2º da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2023003253 de 16 de março de 2023; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANNA LYDIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 35300, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, carga horária de 200 horas mensais, lotada no HOSPITAL SANTA TERESINHA; no período de 13/03/2023 a 11/04/2023. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 106, DE 04 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL a servidora JESSICA LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023001183, de 16 de janeiro de 2023; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER a servidora JESSICA LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 66142, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral no HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, temporariamente, em 02 (Duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. Art.2º - A redução da carga horária efetuar-se-á por antecipação do término do expediente diário por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. Art.3º - Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. Art.4º - A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. Art.5º - O servidor deverá comprovar semestralmente, mediante documento oficial que está regularmente matriculado na Instituição de ensino competente para fins de continuar no gozo do direito a redução da carga horária para o incentivo à formação profissional oriundo do processo de origem. Art.6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 107, DE 04 DE ABRIL DE 2023. REMOVE a pedido a servidora ALINE BORGES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II



e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2023003499, de 22 de março de 2023; CONSIDERANDO que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso II da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex-offício” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; RESOLVE: Art. 1º - REMOVER a pedido a servidora ALINE BORGES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 55360, do UBS PQ SOLEDADE I - TEREZINHA LIMA MOREIRA para a UBS ITAMBE - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Art. 2º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 04 de abril de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 129/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023. Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c e artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado. CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores para atuarem com a FISCALIZAÇÃO dos CONTRATOS celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e as empresas abaixo relacionadas.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO MATRÍCULA Nº 80394	2022.10.13.01-03	C MOURÃO DE PAIVA CNPJ: 31.920.640/0001-43	R\$ 848.267,27
2	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO MATRÍCULA Nº 80394	2022.10.13.01-01	D.W DA SILVA DE SOUZA CNPJ: 41.107.229/0001-07	R\$ 1.946.542,56
3	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO MATRÍCULA Nº 80394	2022.10.13.01-04	FFX SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 37.536.601/0001-23	R\$ 366.792,00
4	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO MATRÍCULA Nº 80394	2022.10.13.01-05	KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 38.263.979/0001-63	R\$ 326.943,92
5	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO MATRÍCULA Nº 80394	2022.10.13.01-06	PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 17.328.748/0001-10	R\$ 1.506.174,68
6	FISCAL: ERLON FERREIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº 74313, SUPLENTE: VICENTE PAULO FILHO MATRÍCULA Nº 80394	2022.05.26.01-02	COMERCIAL LEONARDO LTDA CNPJ: 32.548.156/0001-06	R\$ 2.590.960,00

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 06 DE MARÇO DE 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PORTARIA**

PORTARIA 65/2023 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que nos exercícios dos anos de 2021 e 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, contrato nº 2017.03.14.002-01.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 63.177,92	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 42ª MEDIÇÃO – PERÍODO JUNHO/2021
R\$ 65.508,52	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 43ª MEDIÇÃO – PERÍODO JULHO/2021
R\$ 63.206,49	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 44ª MEDIÇÃO – PERÍODO AGOSTO/2021
R\$ 64.279,69	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 45ª MEDIÇÃO – PERÍODO SETEMBRO/2021
R\$ 64.048,88	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 46ª MEDIÇÃO – PERÍODO OUTUBRO/2021
R\$ 61.058,15	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 47ª MEDIÇÃO – PERÍODO NOVEMBRO/2021
R\$ 64.296,57	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 48ª MEDIÇÃO – PERÍODO DEZEMBRO/2021
R\$ 62.480,84	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 49ª MEDIÇÃO – PERÍODO JANEIRO/2022
R\$ 62.480,84	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 50ª MEDIÇÃO – PERÍODO FEVEREIRO/2022
R\$ 63.713,37	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 51ª MEDIÇÃO – PERÍODO MARÇO/2022
R\$ 66.110,48	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 52ª MEDIÇÃO – PERÍODO ABRIL/2022
R\$ 64.192,79	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 53ª MEDIÇÃO – PERÍODO MAIO/2022
R\$ 63.292,28	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 54ª MEDIÇÃO – PERÍODO JUNHO/2022
R\$ 89.146,33	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 55ª MEDIÇÃO – PERÍODO JULHO/2022
R\$ 90.595,16	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 56ª MEDIÇÃO – PERÍODO AGOSTO/2022
R\$ 89.598,07	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 57ª MEDIÇÃO – PERÍODO SETEMBRO/2022
R\$ 88.574,79	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 58ª MEDIÇÃO – PERÍODO OUTUBRO/2022
R\$ 81.226,87	1.754.0000.00	REAJUSTE DA 59ª MEDIÇÃO – PERÍODO NOVEMBRO/2022

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.0200.1.039.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.754.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EM 04 DE ABRIL DE 2023. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIAS**

Portaria Nº 51, de 31 de março de 2023. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de Dezembro de 2013, de acordo com as atribuições da Lei nº 1459 de 10 de abril de 2002. CONSIDERANDO a Lei n.º 3.038, de 1º de julho de 2019, que altera a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010; CONSIDERANDO ainda o Art. 1º da Lei 3.038 de 1º de julho de 2019, onde a Lei nº 2.170, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido do art 30-A, III, § 3º, que prevê a gratificação de Motociclista de Viatura Operacional de Trânsito, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidente sobre o vencimento base inicial da categoria; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao servidor ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO, matrícula de nº 39852, parte integrante da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Gratificação Especial pela Execução da Função de MOTOCICLISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO, conforme o art. 30-A, inciso III, § 3º da Lei 2.170/2010, de 8 de outubro de 2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019. Art. 2º Tendo em vista o art. 30-A, § 5º da Lei 2.170/2010, alterada pela a Lei 3.038, de 1º de julho de 2019, “As Gratificações indicadas neste artigo não poderão ser percebidas de forma cumulativa”, O servidor não poderá mais continuar recebendo a gratificação de MOTORISTA DE VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO. Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Instituição, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal; Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se. Caucaia, 31 de março de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Finanças - Interino.**

PORTARIA Nº 52 - AMT, 31 de março de 2023. CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO A ELIADE SANTOS BARBOSA e dá outras providências. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, JESUS ANDRADE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos II e V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o art. 4º, inciso VI, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe o art.29 da Lei Municipal nº 2.170, de 08 de outubro de 2010 – Plano de Cargos e Carreiras da Gestão de Trânsito, do Grupo Ocupacional Ordem Pública (cargo de Agente de Trânsito), dentro da estrutura funcional da Autarquia Municipal de Trânsito; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023003032 – SAGPT, de 10 de março de 2023. RESOLVE: ART.1º CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO à servidora



ELIADE SANTOS BARBOSA, integrante da Estrutura Organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, Matrícula n° 80261, Agente Municipal de Trânsito, pelo título de ESPECIALISTA, no curso de pós graduação em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, realizado pela FACULDADE INTERVALE, com carga horária de 420 (quatrocentas e vinte) horas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico da servidora. ART.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT. ART.3º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir da data de abertura do respectivo processo. Caucaia, 31 de março de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Finanças - Interino.**

PORTARIA N°53/2023 de 03 abril de 2023. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Arts. 9º e 26 da Lei N° 1.459, de 10 de abril de 2002; CONSIDERANDO ainda o art. 117 da Lei Complementar N° 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Serviço Extraordinário; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER aos Agentes Municipais de Trânsito constantes nos anexos I, II e III desta portaria, gratificação de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora para os Serviços Extraordinários desempenhados durante o mês de fevereiro de 2023. Art. 2º Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. GUTEMBERG BEZERRA DE SOUZA - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento -Interino.**

ANEXO I DA PORTARIA N°53/2023 REFERENTE A HORAS EXTRAS

Nº	MAT.	NOME DOS SERVIDORES	HORAS EXTRAS
1	51934	ADABERON MARTINS MOREIRA	38
2	80256	ADAILSON PAULINO DE MORAIS	38
3	80257	ADERSON BARBOSA COSTA	24
4	39743	ALEX DINIZ GONÇALVES SILVA	40
5	12408	ANDRÉ DO NASCIMENTO JOSINO	32
6	15301	ANTONINO DA SILVA CALISTO FILHO	34
7	51933	ANTONIO ANDERSON LOPES BARRETO	40
8	80258	ANTÔNIO ÍTALO MENDONÇA BEZERRA	32
9	80259	BISMARCK ANDRADE DE SOUZA	1
10	39835	CARLOS FERNANDES CASTRO SILVA	32
11	80260	CARLOS RENAN SILVEIRA DA COSTA	24
12	39839	CARLOS SILVA CORREA	36
13	51926	CICERO DOUGLAS NASCIMENTO DE ABREU	30
14	13948	DANIEL MARCONDES ARAÚJO	40
15	39842	DARLAN LUIS MOREIRA DA COSTA	40
16	80279	EDILANE COSTA FREITAS	1
17	80261	ELIADE SANTOS BARBOSA	32
18	51928	FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	32
19	55337	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	33
20	55336	FLÁVIO MARCELO VIEIRA ALVES	40
21	39847	FRANCICO ERICO GOMES SIQUEIRA	26
22	51923	FRANCISCA ERICA DE SOUSA	34
23	55335	FRANCISCA MARCILEIDE DA SILVA FERREIRA	27
24	12419	FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA	34
25	55334	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	40
26	80280	FRANCISCO IGOR DOS SANTOS AGUIAR	30
27	79598	FRANCISCO JOSE VIANA DE MOURA	32
28	12420	FRANCISCO WALBER SOARES ARAÚJO	30
29	80262	GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA	40
30	80263	GLAUBERTO SILVA DE LIMA	24

ANEXO II DA PORTARIA N°53 /2023 REFERENTE A HORAS EXTRAS

31	39850	HELDER DAS CHAGAS VIEIRA	24
32	80265	HIBELIA MARQUES VERAS	36
33	55332	IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA	30
34	12424	IRLENE DA SILVA XAVIER	40



35	39852	ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO	33
36	39854	ITALO OLIVEIRA LIMA	2
37	39856	IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	8
38	80266	JOÃO PAULO CAVALCANTE DE ABREU	1
39	80277	JOCICLEIDE QUEIROZ BARROS DE MORAES	32
40	80278	JONATHA MOREIRA DA SILVA	35
41	13937	JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO	30
42	80267	JOSE IGARO DE ARAUJO VIANA	40
43	12429	JOSÉ LAÉRCIO ROCHA SANTOS	32
44	80268	JOSÉ NILVAN DE MATOS	38
45	80269	JOSE RODRIGUES GOMES	35
46	55331	JOSÉ WASHINGTON LOIOLA	24
47	55330	JOSINALDO DE VASCONCELOS	32
48	13946	LEONARDO ARAÚJO MAGALHÃES	32
49	80270	LUCAS BARROS NERY	33
50	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	30
51	12436	MARCELO ARAÚJO FONTELES	22
52	12440	MÁRCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	32
53	55329	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DO NASCIMENTO	40
54	39873	MILTON ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR	32
55	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	33
56	13933	MIRISLÂNDIA SALMITO CAMPOS DE OLIVEIRA	24
57	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	32
ANEXO III DA PORTARIA Nº53/2023 REFERENTE A HORAS EXTRAS			
58	51932	PATRICIA HENRIQUE MOTA	30
59	51927	PATRICIA MARA DANTAS DA ROCHA	39
60	80271	PAULO ELÁDIO AZEVEDO PINHO	1
61	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	35
62	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	40
63	55342	RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO	33
64	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	40
65	51929	RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENÇO	11
66	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	25
67	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	36
68	80255	RÔMULO CÉSAR MARTINS FERREIRA	28
69	39876	SIDNEY SOUZA DE ALMEIDA	32
70	39877	TÁRCILA SANTIAGO VASCONCELOS	32
71	55343	THIAGO COELHO COSTA	40
72	39878	THIAGO ROMULO LIMA LUCAS	39
73	39879	TIAGO LACERDA MACIEL	31
74	15299	TITO TAVARES CAVALCANTI JÚNIOR	34
75	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	37
76	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	30

PORTARIA Nº 54, de 03 de abril de 2023. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Arts. 9º e 26 da Lei Nº 1.459, de 10 de abril de 2002; CONSIDERANDO ainda o art. 129 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; RESOLVE: 1. CONCEDER aos Agentes Municipais de Trânsito constantes nos anexos I, II e III desta portaria, gratificação com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno desempenhados no mês de fevereiro de 2023. 2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Finanças - Interino.**

ANEXO I DA PORTARIA N° 54/2023 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO
ADICIONAL NOTURNO -03 2023

N°	MAT.	NOME DOS SERVIDORES	ADIC NOT
1	80256	ADAILSON PAULINO DE MORAIS	56
2	80257	ADERSON BARBOSA COSTA	49
3	13953	ADRIANO ARAÚJO MAGALHÃES	56
4	12408	ANDRÉ DO NASCIMENTO JOSINO	49
5	15301	ANTONINO DA SILVA CALISTO FILHO	49
6	51933	ANTONIO ANDERSON LOPES BARRETO	42
7	80258	ANTÔNIO ÍTALO MENDONÇA BEZERRA	21
8	80259	BISMARCK ANDRADE DE SOUZA	21
9	39835	CARLOS FERNANDES CASTRO SILVA	35
10	39839	CARLOS SILVA CORREIA	49
11	80260	CARLOS RENAN SILVEIRA DA COSTA	49
12	13948	DANIEL MARCONDES ARAÚJO	49
13	39842	DARLAN LUIS MOREIRA DA COSTA	56
14	80279	EDILANE COSTA FREITAS	49
15	51931	ÉRICO GUSTAVO MATIAS GOIS	56
16	55338	ERMANDO MESQUITA SOARES	42
17	51928	FABIANO PEREIRA DA SILVA GOMES	49
18	55337	FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO	56
19	55336	FLÁVIO MARCELO VIEIRA ALVES	56
20	51923	FRANCISCA ERICA DE SOUSA	49
21	55335	FRANCISCA MARCILEIDE DA SILVA FERREIRA	56
22	12419	FRANCISCO DJALMA SANTOS DA SILVA	56
23	55334	FRANCISCO EDILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	56
24	55333	FRANCISCO ELIOMAR MELO	49
25	39847	FRANCISCO ERICO GOMES SIQUEIRA	42
26	80280	FRANCISCO IGOR DOS SANTOS AGUIAR	42
27	79598	FRANCISCO JOSE VIANA DE MOURA	49
28	51936	FRANCISCO THIAGO SALES ROCHA	49
29	80263	GLAUBERTO SILVA DE LIMA	42
30	39850	HELDER DAS CHAGAS VIEIRA	42

ANEXO II DA PORTARIA N° 54/2023 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

31	80265	HIBELIA MARQUES VERAS	42
32	55332	IODROWILLIAMES ALVES VIEIRA	56
33	12424	IRLENE DA SILVA XAVIER	28
34	39852	ISRAEL ALLEN DE SOUZA GIRÃO	56
35	39854	ITALO OLIVEIRA LIMA	56
36	39864	JAFER DALTRO POMPEU JUNIOR	49
37	80266	JOAO PAULO CAVALCANTE DE ABREU	56
38	47745	JOÃO VICENTE GONÇALVES DE LIMA	56
39	80277	JOCICLEIDE QUEIROZ BARROS DE MORAES	49
40	15298	JOHELDES SOUSA DA SILVA	56
41	80278	JONATHA MOREIRA DA SILVA	49
42	13937	JONH SILAS DA SILVA NASCIMENTO	49
43	80267	JOSE IGARO DE ARAUJO VIANA	49
44	12429	JOSÉ LAÉRCIO ROCHA SANTOS	49
45	80268	JOSÉ NILVAN DE MATOS	56
46	55331	JOSÉ WASHINGTON LOIOLA	49



47	55330	JOSINALDO DE VASCONCELOS	49
48	13946	LEONARDO ARAÚJO MAGALHÃES	56
49	80270	LUCAS BARROS NERY	56
50	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	28
51	12436	MARCELO ARAÚJO FONTELES	28
52	55329	MARCOS ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	56
53	12440	MÁRCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	42
54	39873	MILTON ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR	42
55	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	21
56	13933	MIRISLÂNDIA SALMITO CAMOS	42
57	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	7
58	51927	PATRÍCIA MARA DANTAS DA ROCHA	42
59	80271	PAULO ELÁDIO AZEVEDO PINHO	56
60	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	49
ANEXO III DA PORTARIA N° 54/2023 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO			
61	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	49
62	51929	RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENÇO	49
63	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	42
64	55342	RAFAEL CAMINHA JERÔNIMO	21
65	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	42
66	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	49
67	80255	RÔMULO CÉSAR MARTINS FERREIRA	56
68	55341	ROMULO FERNANDES LIMA	28
69	39876	SIDNEY SOUZA DE ALMEIDA	21
70	39877	TÁRCILA SANTIAGO VASCONCELOS	35
71	55344	THIAGO MARCOLINO PATRICIO DE OLIVEIRA	7
72	15299	TITO TAVARES CAVALCANTE JÚNIOR	56
73	39878	THIAGO RÔMULO LIMA LUCAS	35
74	39879	TIAGO LACERDA MACIEL	56
75	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	42
76	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	42
77	39856	IVAN FERNABDES DE OLIVEIRA FILHO	35

PORTARIA N°55, 04 DE ABRIL DE 2023. DELEGA A SERVIDORA SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA O ENCARGO DE ORDENADORA DE DESPESA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 3.273, de 27 de agosto de 2021, que versa sobre a regulamentação orçamentária da Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, autoriza a extinção e a criação de unidades orçamentárias, mudanças de nomenclaturas, o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações de um órgão para outro, bem como a abertura de créditos adicionais especiais, e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º DELEGAR, a partir de 04 de abril de 2023, a servidora SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SIVA, ocupante do cargo de vice-presidente, o encargo de Ordenadora de Despesas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA. Art. 2º A servidora supramencionada no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, quando os agentes públicos utilizarem das competências delegadas nesta portaria. Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas, até a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Município. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 04 de abril de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia.**

PORTARIA N° 03, DE 05 DE ABRIL 2023. Concede diárias na forma que indica e da outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.58, incisos I e IX da Lei nº 3.269 de 14 de julho de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Art.126 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.261, de 23 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor, BRUNO BARRETO SOUSA, matrícula 71287, 01 (uma) diária no valor de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com viagem a Brasília – Brasília, no dia 10 de abril do ano



em curso, onde vai participar da audiência particular na sede da Secretaria de Previdência (SIPREV), para tratar do Parecer SEI nº 972/2022-MTP. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 05 de abril de 2023. **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente.**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 49, DE 04 DE ABRIL DE 2023. Designa **LIVIA RAMOS LOPES e RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS** para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a Sra. LIVIA RAMOS LOPES BATISTA, CPF nº ***.570.823-** e o Sr. RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS, CPF nº ***.430.993-**, como fiscais do Contrato nº 2023.02.01.02.09 – IMAC, JPI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF Nº 16.970.003/0001-98. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 04 de abril de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

PORTARIA Nº 50, DE 04 DE ABRIL DE 2023. Designa **LIVIA RAMOS LOPES e RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS** para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a Sra. LIVIA RAMOS LOPES BATISTA, CPF nº ***.570.823-** e o Sr. RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS, CPF nº ***.430.993-**, como fiscais do Contrato nº 2022.10.13.01-41 – IMAC, D.W. DA SILVA DE SOUZA, CNPJ/MF Nº 41.107.229/0001-07. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 04 de abril de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2023.03.21.01-SEFIN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE PONTO POR BIOMETRIA, PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO NA WEB, INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO SISTEMA EM SERVIDOR WEB SERVIÇO TIPO NUVEM, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DO SUPORTE TÉCNICO PARA ATÉ 155 SERVIDORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VENCEDORA: ACM BAPTISTA LTDA – CNPJ Nº 49.645.027/0001-20, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.999,90 (DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DOU FÉ AOS ATOS POR MIM PROFERIDAS, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CAUCAIA/CE, EM 03 DE ABRIL DE 2023. **INGRID MONTEIRO ANDRADE BASTO DE GOIS - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FEAF.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.03.02-IPMC – Tipo: Menor Preço – Por Item. Data limite para entrega dos envelopes: 26 de abril de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – IPMC. C6-



pia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 05 de abril de 2023. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA), DECLARA, POR ESTE ATO, QUE OS LEILOEIROS: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO; JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES; DANIELA DE SOUZA CASTELO; RUDIVAL ALMEIDA JUNIOR; GEORGIA DE SOUZA CASTELO; ERICO SOBRAL SOARES; E JOÃO PAULO FERREIRA, ENCONTRAM-SE, NA PRESENTE DATA, CREDENCIADOS JUNTO A ESTA SEINFRA COMO LEILOEIROS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, OU TERCEIRO DEVIDAMENTE AUTORIZADO. OS LEILOEIROS DECLARAM-SE CIENTE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2023.04.01.01 - SEINFRA, SE COMPROMETENDO A ATENDER DENTRO DO PRAZO EDITALÍCIO A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CAUCAIA/CE, 29 DE MARÇO DE 2023. **ROBSON VIEIRA DE MOURA - ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) - AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 2023.04.01.01 - SEINFRA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. LEILOEIROS: 1º LUGAR: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO; 2º LUGAR: JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES; 3º LUGAR: DANIELA DE SOUZA CASTELO; 4º LUGAR: RUDIVAL ALMEIDA JUNIOR; 5º LUGAR: GEORGIA DE SOUZA CASTELO; 6º LUGAR: ERICO SOBRAL SOARES; e 7º LUGAR: JOÃO PAULO FERREIRA. DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AOS RESPECTIVOS LEILOEIROS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. CAUCAIA/CE, 05 DE ABRIL DE 2023. **ROBSON VIEIRA DE MOURA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/CE.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022.10.13.01-32 PROCURADORIA-GERAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.007.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 7.673,30 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). CONTRATADA: ALPHA MAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º -41.237.163/0001-70, REPRESENTADA PELO DOUGLAS ALEXANDRE FELIPE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - ORDENADORA DE DESPESAS: **VÂNIA ANGELO MOREIRA - PROCURADORIA-GERAL - CAUCAIA-CE, 20 DE MARÇO DE 2023.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022.10.13.01-35 PROCURADORIA-GERAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.10.13.01-DIV. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.007.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 1.634,86 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATADA: KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ N.º 38.263.979/0001-63, REPRESENTADA PELO ANTÔNIO KLEIBER BARRETO MILITÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023 - ORDENADORA DE DESPESAS: **VÂNIA ANGELO MOREIRA - PROCURADORIA-GERAL - CAUCAIA-CE, 28 DE MARÇO DE 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400